



LEI MUNICIPAL DE Nº 1667/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA  
LEI Nº 1665/2025 E RESTAURA OS  
EFEITOS DA LEI Nº 1247/2018, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 1665/2025, que trata da nova estrutura administrativa do município de Ubajara e cria cargos comissionados, haja vista que a mesma sequer produziu efeitos.

**Art. 2º** Com a revogação mencionada no artigo anterior, restauram-se os efeitos da Lei nº 1247/2018, que trata da reestruturação administrativa e criação de cargos efetivos e comissionados na Administração Pública Municipal, voltando a produzir efeitos jurídicos como se não tivesse sido alterada ou revogada pela Lei nº 1665/2025.

**Art. 3º** As disposições desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins legais, a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam- se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara,

Em 24 de janeiro de 2025.

Adécio Muniz Paiva Filho  
Prefeito Municipal